



LEI ORDINÁRIA Nº 828

de 20 de outubro de 1993

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE CR\$ 33.005.000,00 - (TRINTA E TRÊS MILHÕES E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 1993.

Engº. José Vicente de Sanctis Pires, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 19 de outubro de 1993, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º..

Fica aberto no Orçamento do Município de Jardim-MS, no exercício de 1993, um Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 33.005.000,00 (trinta e três milhões e cinco mil cruzeiros reais), para reforço nas seguintes rubricas orçamentárias:

<u>U.0. – 10.01 – CAMARA MUNICIPAL</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil e Folha	CR\$ 2.250.000,00
3.1.1.2. – Pessoal Civil – Diárias	CR\$ 250.000,00
Sub-total	CR\$ 2.500.000,00

<u>U.0. – 20.01. – GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 3.700.000,00
Sub-total	CR\$ 3.700.000,00

<u>U.0. 20.02. – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil Folha	CR\$ 1.700.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	CR\$ 420.000,00
3.1.3.2. – Outros Serv. e Encargos	CR\$ 1.100.000,00
Sub-total	CR\$ 3.220.000,00

<u>U.0. 20.03. – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</u>	
4.3.5.1. – Amortização da Div. Contratada	CR\$ 1.960.000,00
3.1.1.1. – Pessoal Civil Folha	CR\$ 1.370.000,00
Sub-total	CR\$ 3.330.000,00

<u>U.0. 20.04. – SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 10.852.000,00
3.1.1.3. – Obrigações Patronais	CR\$ 2.348.000,00
3.1.2.0. – Material de Consumo	CR\$ 400.000,00
Sub-total	CR\$ 13.600.000,00

<u>U.0. – 20.05. – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.160.000,00
Sub-total	CR\$ 1.160.000,00

<u>U.0. 20.06. – SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 1.520.000,00
Sub-total	CR\$ 1.520.000,00

<u>U.0. – 20.07. – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>	
3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha	CR\$ 2.825.000,00
Sub-total	CR\$ 2.825.000,00

<u>U.0. – 20.08. – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</u>	
<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha</i>	<i>CR\$ 200.000,00</i>
<i>Sub-total</i>	<i>CR\$ 200.000,00</i>
<u>U.0. – 20.09. – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</u>	
<i>3.1.1.1. – Pessoal Civil – Folha</i>	<i>CR\$ 950.000,00</i>
<i>Sub-total</i>	<i>CR\$ 950.000,00</i>
<i>Total a Suplementar</i>	<i>CR\$ 33.005.000,00</i>
<i>(TRINTA E TRÊS MILHÕES E CINCO MIL CRUZEIROS REAIS).</i>	

Art. 2º. Os recursos para darem cobertura a suplementação de que trata o artigo primeiro serão provenientes do excesso de arrecadação através de Índices técnicos embasados na Lei nº 4.320 e Art. 43.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.

ENGº. JOSÉ VICENTE DE SANCTIS PIRES
PREFEITO
MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 828/1993 - 20 de outubro de 1993

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em